

Lei nº 953, de 17 de Novembro de 1959

autoriza a compra de uma faixa de terreno e das outras providências.

A Câmara Municipal de São Félix decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir para continuação da Avenida José Maurício, uma faixa de terreno da Sra. Da Belmira de Moraes Fernandes, pelo preço de Cr. \$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros), emitindo promissória com vencimento para o dia 19 de dezembro de 1959.

§ único - O terreno de que é objeto a presente lei, está localizado na rua Sabino José de Mello, onde mede 3,7 metros de frente, por 30,00 metros de fundos, e em continuação 14,55 ms. por uma face, por outra 15,37 ms. e dos lados 26,00 ms., direcionando com as seguintes pessoas e telegrafos, Sr. José Fernandes, Fortunato Givara Vante Jorgelini e com a vendedora.

Art. 2º - Para fazer face a despesa desta lei, fica autorizada parcialmente em Cr. \$ 85.000,00, o crédito especial Lei nº 34, de 30 de novembro de 1957.

Art. 3º - O valor do presente crédito para coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Félix, em 17 de Novembro de 1959.

Luiz M. Augusto
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 17 de Novembro

no de 1.959.

Sebastião Manoel Antunes,
Secretário.